LEI Nº. 352 /2009

(Institui a obrigatoriedade do Ensino de Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências)

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ipiguá aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a obrigatoriedade do Ensino de Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º - Os conteúdos de Educação Ambiental deverão ser trabalhados de forma transversal em todas as disciplinas e em todas as séries que compõem a Rede Municipal de Ensino.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá instituir uma Política Municipal de Educação Ambiental, de acordo com o previsto na Lei 12.780, de 30 de Novembro de 2007, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá, 29 de julho de 2009.

Efraim Garcia Lopes
Prefeito Municipal

Publicada, afixada em mural e registrada na secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá / SP na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo